



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.155 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.010.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º da LEI Nº 4.136 DE 20 DE JULHO DE 2010 E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 4º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 4.136 de 20 de julho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cobrir as despesas decorrentes com a presente Lei, sob a seguinte rubrica:

10.00.00 – 3.3.50.00 – 27.812.3007.2296

Art. 2º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 4º da Lei nº 4.136 de 20 de julho de 2.010, com a seguinte redação:

§ Único – O presente crédito especial será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte dotação orçamentária em vigor:

02.00.00 – 04.122.7001.2234 – 01 – 1100000 – 0004

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação original do artigo 4º da Lei nº 4.136 de 20 de julho de 2.010.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de setembro de 2.010.

EVERTON OCTAVIANI

Prefeito Municipal